

**MAPA DE RISCOS**

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT."

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Subdimensionamento das quantidades necessárias de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atendimento à demanda da alimentação escolar das unidades da rede municipal de ensino durante a vigência da Chamada Pública.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	A definição inadequada dos quantitativos de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar pode resultar em contratação com quantidades insuficientes para atender integralmente às necessidades da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Tal situação pode comprometer o planejamento do cardápio escolar, prejudicar o atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, além de gerar a necessidade de realização de nova contratação para suprimento da demanda remanescente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar levantamento técnico detalhado das necessidades de gêneros alimentícios da alimentação escolar, considerando o número de alunos matriculados na rede municipal, os cardápios planejados pela nutricionista responsável, a sazonalidade dos produtos da agricultura familiar e o histórico de consumo das unidades escolares, garantindo a definição adequada dos quantitativos a serem contratados.
RESPONSÁVEL:	Setor de Nutrição / Responsável Técnica pelo PNAE e Setor de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Caso seja constatada insuficiência dos quantitativos inicialmente previstos, proceder à reavaliação da demanda junto ao setor técnico responsável, verificando a possibilidade de complementação por meio de nova chamada pública ou outro procedimento de contratação, observando as disposições da legislação aplicável ao PNAE e à Lei nº 14.133/2021.
RESPONSÁVEL:	Setor de Nutrição / Responsável Técnica pelo PNAE, com apoio do Setor de Compras.

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES



(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	A elaboração inadequada dos estudos preliminares pode comprometer o adequado planejamento da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, ocasionando inconsistências na definição do objeto, quantitativos ou especificações dos produtos. Tal situação pode resultar em ineficiência no processo de contratação, retrabalho administrativo, possível desperdício de recursos públicos e dificuldades na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, prejudicando o planejamento dos cardápios escolares e o atendimento nutricional adequado aos alunos da rede municipal de ensino.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar análise técnica criteriosa na elaboração dos estudos preliminares, assegurando que contenham informações completas e adequadas acerca da necessidade da contratação, definição do objeto, levantamento de demanda, compatibilidade com os cardápios elaborados pela nutricionista responsável, análise da capacidade de fornecimento da agricultura familiar local, estimativas orçamentárias e identificação dos riscos envolvidos no processo de contratação.
RESPONSÁVEL:	Setor de Nutrição / Responsável Técnica pelo PNAE, com apoio do Setor de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Caso sejam identificadas inconsistências ou lacunas nos estudos preliminares, proceder à revisão e complementação das informações necessárias antes da publicação da Chamada Pública, garantindo a adequada fundamentação técnica e legal do processo de contratação.
RESPONSÁVEL:	Setor de Nutrição / Responsável Técnica pelo PNAE, com suporte do Setor de Compras.

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Elaboração inadequada ou incompleta do Termo de Referência.	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	A elaboração inadequada do Termo de Referência pode resultar em inconsistências na definição do objeto da contratação, especificações inadequadas dos gêneros alimentícios, quantitativos incompatíveis com a demanda da alimentação escolar ou critérios insuficientes para seleção dos fornecedores. Tais falhas podem ocasionar dificuldades na execução da Chamada Pública, aquisição de produtos em desacordo com as necessidades nutricionais do PNAE, retrabalho administrativo, atraso no fornecimento dos alimentos e possível prejuízo ao atendimento adequado dos alunos da rede municipal de ensino.



AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar o Termo de Referência com base em Estudo Técnico Preliminar consistente e alinhado às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contemplando a definição clara do objeto, especificações dos gêneros alimentícios, quantitativos estimados, cronograma de entrega, critérios de qualidade dos produtos, condições de fornecimento, requisitos sanitários e demais exigências legais aplicáveis. Promover a participação da nutricionista responsável técnica pelo PNAE, bem como a articulação entre o setor técnico da Secretaria demandante e o Setor de Compras, visando assegurar a adequada estruturação do processo de contratação.
RESPONSÁVEL:	Setor de Nutrição / Responsável Técnica pelo PNAE, em conjunto com o Setor de Compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar revisão técnica e administrativa do Termo de Referência antes da publicação da Chamada Pública, promovendo as correções e complementações necessárias para assegurar a conformidade com a legislação aplicável, a adequação técnica das especificações e a compatibilidade com as necessidades da alimentação escolar.
RESPONSÁVEL:	Setor de Nutrição / Responsável Técnica pelo PNAE, em conjunto com o Setor de Compras

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	O atraso ou a ausência de aprovação do Termo de Referência pode comprometer a formalização e publicação da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, impactando o cronograma previsto para a contratação e, conseqüentemente, o fornecimento adequado de alimentos às unidades escolares da rede municipal de ensino.
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhar sistematicamente o fluxo de aprovação do Termo de Referência junto aos setores competentes, estabelecendo prazos claros, responsáveis definidos e integrando esse acompanhamento ao cronograma geral do planejamento da contratação.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Em caso de atraso na aprovação, acionar as instâncias responsáveis pelo trâmite do processo, reforçando a importância e a urgência da análise. Caso necessário, readequar o cronograma da contratação para mitigar eventuais impactos no fornecimento da alimentação escolar.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação.

**ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO** Departamento de Licitação e Contratos Gestão do Contrato**RISCO: Restrição indevida à competitividade ou ocorrência de impugnação ao ato convocatório da Chamada Pública.**

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	A ocorrência de restrições indevidas à competitividade ou de impugnações ao ato convocatório pode ocasionar atrasos na publicação ou no andamento da Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Tal situação pode demandar revisão do edital, prorrogação de prazos ou até a necessidade de republicação do instrumento convocatório, gerando retrabalho administrativo e impactando o cronograma de aquisição dos alimentos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar o ato convocatório da Chamada Pública com base no Termo de Referência devidamente aprovado, observando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a Lei nº 11.947/2009, a Resolução do FNDE vigente e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 14.133/2021. Assegurar a adequada descrição do objeto, critérios de participação compatíveis com a agricultura familiar e evitar exigências restritivas ou desnecessárias, submetendo previamente o instrumento à análise jurídica antes de sua publicação.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação e Departamento de Licitação e Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Caso sejam identificadas falhas no ato convocatório ou ocorram pedidos de impugnação ou esclarecimentos, proceder à análise técnica e jurídica das manifestações apresentadas, promovendo as correções necessárias no edital, bem como a republicação ou prorrogação de prazos, quando aplicável, garantindo a regularidade e a transparência do processo.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação e Departamento de Licitação e Contratos.

ETAPA: PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL Departamento de Licitação e Contratos Gestão do Contrato**RISCO: Ausência de publicação do edital ou publicação fora dos prazos legais, em canais inadequados ou com erros no conteúdo.**

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	A ausência de publicação ou a divulgação inadequada do edital pode comprometer a legalidade da Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Tal



	situação pode ocasionar a necessidade de revisão ou republicação do edital, prorrogação de prazos, redução da participação de agricultores familiares, possibilidade de impugnações ou representações aos órgãos de controle, além de impactar o cronograma de aquisição de alimentos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar previamente os prazos, procedimentos e canais oficiais para publicação da Chamada Pública, observando as exigências da legislação aplicável ao PNAE e à Lei nº 14.133/2021. Conferir todas as informações constantes no edital antes da divulgação, utilizando checklist de verificação para garantir a correção do conteúdo, a clareza das informações e a conformidade com os requisitos legais e normativos.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação / Departamento de Licitação e Contratos.
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE	Caso sejam identificadas falhas na publicação ou na divulgação do edital, providenciar imediatamente as correções necessárias, inclusive com a republicação do edital ou dos atos correspondentes, bem como a readequação dos prazos, quando necessário, a fim de restabelecer a legalidade, a transparência e a regularidade do procedimento da Chamada Pública.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação / Departamento de Licitação e Contratos.

ETAPA: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS / PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO: Baixa participação de agricultores familiares na Chamada Pública.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	A baixa participação de agricultores familiares pode comprometer o atendimento das demandas da alimentação escolar, ocasionando dificuldades no fornecimento dos gêneros alimentícios previstos nos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Além disso, pode impactar o cumprimento das diretrizes do programa relacionadas ao incentivo à agricultura familiar e à promoção do desenvolvimento local, gerando necessidade de adoção de outros procedimentos de contratação para suprimento da demanda.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar ampla divulgação da Chamada Pública junto aos agricultores familiares locais e regionais, associações, cooperativas e órgãos de assistência técnica rural, como a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural. Promover reuniões de orientação, disponibilizar informações claras sobre o processo de participação e estruturar o edital de forma acessível aos produtores da agricultura familiar.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Educação / Setor de Nutrição (PNAE) / Departamento de Licitação.
AÇÃO CONTINGÊNCIA: DE	Caso seja constatada baixa participação, avaliar a possibilidade de prorrogação do prazo da Chamada Pública, reforçar a divulgação junto às



	organizações da agricultura familiar e, se necessário, realizar nova chamada pública ou outro procedimento de contratação, observando a legislação aplicável ao PNAE.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Licitação.

ETAPA: EXECUÇÃO DO PROGRAMA / CONTRATAÇÃO DOS FORNECEDORES**() Departamento de Licitação e Contratos****(x) Gestão do Contrato****RISCO:** Não cumprimento do percentual mínimo de 45% de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, conforme legislação vigente do PNAE.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	O não cumprimento do percentual mínimo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar pode resultar em descumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, podendo ocasionar apontamentos pelos órgãos de controle, como o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, além de comprometer os objetivos de fortalecimento da agricultura familiar e de promoção do desenvolvimento econômico local.
AÇÃO PREVENTIVA:	Planejar os cardápios escolares priorizando produtos da agricultura familiar, realizar levantamento prévio da capacidade produtiva dos agricultores locais e estruturar a Chamada Pública contemplando quantitativos compatíveis com a produção disponível, garantindo condições adequadas para participação dos produtores.
RESPONSÁVEL:	Sector de Nutrição / Responsável Técnica pelo PNAE.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Caso seja identificado risco de não atingimento do percentual mínimo estabelecido, adotar medidas complementares como nova Chamada Pública, ampliação da busca por agricultores familiares em municípios da região ou reorganização dos cardápios escolares, priorizando produtos disponíveis da agricultura familiar.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Educação / Setor de Nutrição / Departamento de Licitação.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**() Departamento de Licitação e Contratos****(x) Gestão do Contrato****RISCO:** Não assinatura do contrato.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	A não assinatura do contrato decorrente da Chamada Pública pode ocasionar atraso no fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar destinados à alimentação escolar,



	comprometendo o atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino e o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AÇÃO PREVENTIVA:	Antecipar a preparação de toda a documentação necessária à formalização do contrato decorrente da Chamada Pública, imediatamente após a conclusão da fase de seleção dos fornecedores. Submeter previamente a documentação à validação da assessoria jurídica. Manter contato contínuo com os fornecedores habilitados para alinhamento de prazos, condições e procedimentos, bem como promover reunião inicial para orientação quanto às obrigações contratuais, cronograma de entrega dos gêneros alimentícios e regras administrativas aplicáveis.
RESPONSÁVEL:	Setor de Gestão de Contratos e Departamento de Licitação e Contratos.
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE Na hipótese de impossibilidade de formalização do contrato com fornecedor habilitado, adotar as medidas cabíveis previstas no edital, na legislação aplicável ao PNAE e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, incluindo, quando possível, a convocação dos demais participantes classificados ou a adoção de solução administrativa legalmente admitida, a fim de garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar..
RESPONSÁVEL:	Setor de Gestão de Contratos.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Departamento de Licitação e Contratos Gestão do Contrato**RISCO: Ausência de publicidade do ato administrativo referente à formalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Chamada Pública****PROBABILIDADE:** Baixa Média Alta**IMPACTO:** Baixa Média Alta**DANO:** A ausência de publicação do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar pode acarretar descumprimento de formalidade legal, impedimento ao início da execução contratual, risco de nulidade do ajuste e comprometimento da transparência e do controle social da contratação destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**AÇÃO PREVENTIVA:** Incluir no fluxo interno de formalização contratual a etapa de elaboração e envio do extrato do contrato ou instrumento equivalente para publicação dentro dos prazos legais e nos meios oficiais exigidos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas e os meios oficiais de publicação do município, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.**RESPONSÁVEL:** Setor Jurídico / Unidade de Contratos / Setor de Publicações**AÇÃO CONTINGÊNCIA:** **DE** Caso a publicação não ocorra dentro do prazo legal, providenciar imediatamente a publicação com justificativa formal, registrando as



	providências adotadas no processo administrativo, a fim de garantir a legalidade, publicidade e transparência do ato.
RESPONSÁVEL:	Gestão de Contrato / Assessoria Jurídica

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor****(x) Gestão do Contrato****RISCO:** Designação de servidor sem conhecimento técnico ou operacional necessário para o acompanhamento da execução do fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	A designação inadequada de fiscal(is) do contrato pode resultar em fiscalização deficiente do fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, comprometendo a verificação da qualidade dos produtos entregues, o cumprimento do cronograma de fornecimento e a conformidade com as especificações previstas na Chamada Pública. Tal situação pode ocasionar falhas no recebimento dos alimentos, prejuízos ao planejamento dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e riscos à adequada prestação de contas do programa.
AÇÃO PREVENTIVA:	Solicitar à Secretaria demandante a indicação de servidor (es) com conhecimento técnico compatível com a fiscalização do fornecimento de gêneros alimentícios, preferencialmente vinculados ao setor de nutrição ou à gestão do PNAE. Formalizar a designação por meio de portaria e registrar a nomeação no processo administrativo, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE Caso o(s) servidor(es) inicialmente designado(s) não possua(m) a capacitação necessária ou se torne(m) indisponível(is), proceder à substituição por profissional com experiência compatível. Quando necessário, promover orientação técnica ou capacitação básica para assegurar a adequada fiscalização da execução contratual.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração.

ETAPA: EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONTROLE DE QUALIDADE)**() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor****(x) Gestão do Contrato****RISCO:** Entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar fora do padrão de qualidade, em desacordo com as especificações ou fora do cronograma estabelecido.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta



DANO:	A entrega de gêneros alimentícios fora dos padrões de qualidade, em desacordo com as especificações estabelecidas no edital ou fora dos prazos definidos pode comprometer a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ocasionando prejuízos ao planejamento dos cardápios escolares, desperdício de alimentos, descontinuidade no fornecimento às unidades escolares e possíveis apontamentos por parte dos órgãos de controle.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer no edital e no Termo de Referência critérios claros de qualidade, condições de entrega e especificações dos produtos, bem como cronograma detalhado de fornecimento. Realizar acompanhamento sistemático das entregas pelas unidades escolares e pelo setor responsável pelo PNAE, garantindo que os produtos recebidos estejam em conformidade com as exigências estabelecidas.
RESPONSÁVEL:	Setor de Nutrição / Responsável Técnica pelo PNAE e Direção das Unidades Escolares.
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE Em caso de entrega de produtos fora do padrão de qualidade ou fora do prazo estabelecido, proceder à notificação do fornecedor para substituição imediata dos produtos ou regularização da entrega, aplicando as medidas administrativas previstas no edital e no contrato, quando cabível.
RESPONSÁVEL:	Setor de Nutrição / Secretaria Municipal de Educação.

ETAPA: EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SAZONALIDADE)

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO: Indisponibilidade ou redução da oferta de gêneros alimentícios da agricultura familiar em razão da sazonalidade da produção agrícola ou de fatores climáticos.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	A indisponibilidade de determinados gêneros alimentícios da agricultura familiar em decorrência da sazonalidade da produção ou de fatores climáticos pode comprometer o cumprimento do cronograma de fornecimento, impactar o planejamento dos cardápios escolares do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ocasionar a necessidade de ajustes emergenciais na aquisição de alimentos para garantir a continuidade do atendimento da alimentação escolar.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar planejamento prévio do cardápio escolar considerando a sazonalidade dos produtos da agricultura familiar disponíveis na região, bem como promover diálogo constante com os produtores, associações e cooperativas para levantamento da capacidade de produção e previsão de oferta dos gêneros alimentícios ao longo do período letivo.
RESPONSÁVEL:	Setor de Nutrição / Responsável Técnica pelo PNAE.
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE Caso ocorra indisponibilidade de determinados produtos, proceder à substituição por gêneros alimentícios equivalentes previstos no planejamento do cardápio escolar ou ajustar o cronograma de



	fornecimento em comum acordo com os fornecedores, garantindo a continuidade da alimentação escolar.
RESPONSÁVEL:	Setor de Nutrição / Responsável Técnica pelo PNAE.

ETAPA: EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO: Entrega de gêneros alimentícios que não sejam oriundos da produção própria da agricultura familiar ou dos agricultores associados às organizações participantes da Chamada Pública.

PROBABILIDADE: Baixa Média Alta

IMPACTO: Baixa Média Alta

DANO: A entrega de produtos que não sejam oriundos da produção própria da agricultura familiar ou dos agricultores vinculados às associações e cooperativas participantes pode descaracterizar a finalidade da Chamada Pública prevista no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ocasionando descumprimento das diretrizes do programa, risco de glosa de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, apontamentos pelos órgãos de controle e comprometimento da política pública de fortalecimento da agricultura familiar.

AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer no edital e no contrato a obrigatoriedade de comprovação da origem dos produtos fornecidos, mediante apresentação de declaração de produção própria ou dos associados, bem como documentação que comprove a vinculação dos produtores à organização participante. Realizar conferência das entregas e acompanhamento periódico pelo setor de nutrição responsável pelo PNAE, verificando a compatibilidade entre os produtos fornecidos e aqueles previstos no Projeto de Venda apresentado pelos agricultores familiares.

AÇÃO CONTINGÊNCIA: **DE** Caso seja constatada a entrega de produtos que não sejam provenientes da produção própria da agricultura familiar ou dos agricultores associados, proceder à notificação formal do fornecedor para imediata substituição dos produtos em desacordo com as exigências da Chamada Pública. Persistindo a irregularidade, adotar as medidas administrativas previstas no edital e no contrato, incluindo aplicação das sanções cabíveis, comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurando a continuidade do fornecimento de alimentos adequados para a alimentação escolar.

RESPONSÁVEL: Fiscal do contrato/ Responsável Técnica pelo PNAE.

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato



RISCO: Alterações contratuais que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou ultrapassem os limites legais estabelecidos para alterações quantitativas.	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	As alterações contratuais realizadas de forma inadequada podem ocasionar inconsistências no fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar, necessidade de readequação orçamentária, aumento indevido de custos, apontamentos pelos órgãos de controle, risco de nulidade do termo aditivo e prejuízos à Administração Pública, além de comprometer a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar previamente se a alteração pretendida encontra amparo legal e está limitada às hipóteses previstas na legislação aplicável. Elaborar justificativas técnicas e administrativas devidamente fundamentadas, demonstrando a necessidade da alteração, a vantajosidade para a Administração e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Submeter a proposta de alteração à análise da Assessoria Jurídica e formalizá-la por meio de termo aditivo antes do início da execução da alteração.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE Caso a alteração tenha sido implementada sem a devida formalização, adotar imediatamente as providências para regularização, com elaboração de termo aditivo devidamente justificado, comunicação ao controle interno e à Assessoria Jurídica e avaliação da necessidade de instauração de novo procedimento de contratação, quando cabível.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos / Jurídico

ETAPA: PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato**RISCO: Atraso ou inconsistência no pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos.**

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Possível paralisação na entrega de produtos, além de desgaste na relação contratual com os fornecedores participantes da Chamada Pública.
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhar os prazos de pagamento previstos no contrato; exigir a apresentação da documentação comprobatória da entrega dos produtos (ex.: notas fiscais, recibos de entrega); garantir a conferência e o atesto prévio por servidor designado antes do encaminhamento para pagamento.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/Tesouraria
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE Em caso de pendências documentais, promover a regularização imediata junto ao fornecedor. Havendo indisponibilidade orçamentária, negociar




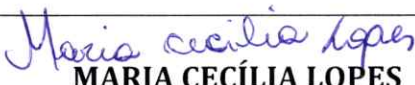
	formalmente novo prazo e priorizar a liberação dos recursos para evitar a interrupção da entrega dos produtos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/Tesouraria

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato**RISCO: Não verificação completa do cumprimento das obrigações contratuais.**

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Insegurança jurídica; possibilidade de encerramento irregular do contrato; prejuízo financeiro e operacional para a Administração; comprometimento da regularidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar; e impacto em futuras contratações em razão de pendências não solucionadas.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar acompanhamento contínuo e avaliação final da execução contratual, verificando o fornecimento integral dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, a conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, do Termo de Referência e do edital, bem como o cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas pela contratada. Emitir o termo de encerramento contratual somente após a confirmação formal do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Caso sejam identificadas pendências, formalizar notificação ao fornecedor, concedendo prazo para regularização nos limites contratuais. Persistindo a inadimplência, instaurar procedimento administrativo de responsabilização e aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos.

Boa Esperança do Norte – MT, 11 de março de 2026.

Equipe de planejamento:

 DAILA VILLANI Matrícula: 10149	 MARIA CECÍLIA LOPES Matrícula: 136
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOA ESPERANÇA DO NORTE

ITAMAR PORTO

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer

